

EDITAL 03/2019

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERUNIDADES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERUNIDADES EM ENSINO DE CIÊNCIAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO: ENSINO DE FÍSICA, ENSINO DE QUÍMICA E ENSINO DE BIOLOGIA

O Presidente da Comissão de Pós-Graduação Interunidades (CPGI) do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Ensino de Ciências da Universidade de São Paulo (PIEC), de acordo com o disposto no Artigo 49º do Estatuto da Universidade de São Paulo, no § 6º do Artigo 28º do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo (Resolução nº 7493, de 27 de março de 2018) e no Item I do Regimento da Comissão de Pós-Graduação do PIEC (Resolução CoPGr nº 6773, de 13 de março de 2014), convoca eleições de representantes docentes e respectivos suplentes para a CPGI.

Artigo 1º - Estão abertas as eleições de representantes docentes e respectivos suplentes para a CPGI, assim discriminadas: um representante docente do Instituto de Física, um representante docente da Faculdade de Educação, um representante docente do Instituto de Química e um representante docente do Instituto de Biociências.

Artigo 2º - O mandato dos representantes eleitos será de dois anos, permitida a recondução.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - São elegíveis os orientadores plenos devidamente credenciados no PIEC, vinculados ao Instituto de Física, à Faculdade de Educação, ao Instituto de Química e ao Instituto de Biociências.

Artigo 4º - Os candidatos a titular e suplente deverão formalizar pedido de inscrição de suas candidaturas em forma de chapa.

§1º - As inscrições das chapas poderão ser realizadas no Serviço de Pós-Graduação do PIEC ou pelo e-mail cpgi@if.usp.br, a partir da publicação deste Edital até as 16h00 do dia **25 de junho de 2019**.

§2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital serão deferidas pelo Presidente da CPGI.

§3º - O quadro das chapas deferidas e indeferidas será divulgado no dia **25 de junho de 2019**, na página eletrônica do PIEC: <http://portal.if.usp.br/cpgi>, assim como as razões de eventual indeferimento.

§4º - Recursos serão recebidos no Serviço de Pós-Graduação do PIEC até às 16h00 do dia **27 de junho de 2019**, e decididos de plano pelo Presidente da CPGI.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Poderão votar os orientadores plenos devidamente credenciados no PIEC, vinculados ao Instituto de Física, à Faculdade de Educação, ao Instituto de Química e ao Instituto de Biociências.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - Cada eleitor deverá votar em apenas uma chapa de candidatos à representação de cada Unidade.

Artigo 7º - A eleição será realizada de modo *on-line*, por meio do sistema eletrônico de votação e totalização de votos *Helios Voting*, dispensando-se o uso de urnas físicas e locais de votação.

Artigo 8º - Os eleitores receberão, no dia **28 de junho de 2019**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderão exercer seu voto no dia **01 de julho de 2019**.

Parágrafo único - O docente que não dispuser de computador com acesso à Internet poderá se dirigir ao Serviço de Pós-Graduação do PIEC, nos horários das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 do dia **01 de julho de 2019**, onde estará disponível equipamento com acesso à Internet, para efetuar a votação.

Artigo 9º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, estando assegurados o sigilo e a inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 11º - A Comissão Eleitoral, designada pelo Presidente da CPGI, será composta de Presidente e um docente, escolhidos dentre os orientadores plenos credenciados no Programa.

Artigo 12º - A apuração será realizada às **11h00 do dia 02 de julho de 2019**, em sessão pública, pela mesa eleitoral composta por servidor/a do Serviço de Pós-Graduação do PIEC e pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - A eleição será registrada em uma Ata Eleitoral, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação eletrônico *Helios Voting*, na qual constará data de apuração dos votos, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 13º - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem maioria simples dos votos.

DO RESULTADO

Artigo 14º - O resultado das eleições será divulgado no dia **03 de julho de 2019**, após homologação da Ata Eleitoral pela CPGI.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPGI, ouvida a Comissão Eleitoral.

São Paulo, 13 de junho de 2019.

Prof. Dr. Marcelo Giordan Santos

Presidente da Comissão de Pós-Graduação Interunidades

Programa de Pós-Graduação Interunidades em Ensino de Ciências